ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

"Altera a redação do art.2º da Resolução nº 07/2001".

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 007/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º- As despesas referidas no artigo caracterizam-se por combustível e desgaste do veículo ficando o quilômetro rodado fixado em R$ 1.50 (Um real e cinquenta centavos)".

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº Nº007/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo.

VEREADOR ROMILDO OLIVEIRA DA SILVEIRA
1º Secretário do Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo readequar a realidade dos valores pagos a título de despesa com combustível e desgaste do veículo, considerando o grande aumento que ocorreu nos últimos anos.

Importante destacar que o valor atualmente pago, de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, não sofre alteração desde o ano 2014, encontrando-se em desconformidade com os valores atuais.

Desse modo, diante da situação econômica e financeira que nos encontramos, e a fim de assegurar um valor justo a título de despesa com combustível e desgaste do veículo, apresentamos este Projeto de Resolução, a fim de que seja atualizado o valor pago para tal finalidade, de R$ 1,00 (um real), para R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado.

Assim, considerando que se encontra em anexo o estudo de impacto financeiro, dando conta da possibilidade de atualização do valor, submetemos o presente Projeto de Resolução à elevada apreciação dos nobres Edis que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado por unanimidade.

VEREADOR CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – 005/2023

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO e IMPACTO FINANCEIRO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o ressarcimento de D*espesas com Deslocamento* aos servidores efetivos, cargos comissão bem como Vereadores preenchidos na Câmara de Vereadores de Cidreira/RS.

O cálculo envolve o levantamento dos custos, conforme solicitação da diretoria da Câmara de Vereadores de Cidreira.

Seguindo os trâmites legais desta Casa Legislativa, no qual determina que este setor de contabilidade elabore estudo referente a estimativa de "Impacto Orçamentário e Financeiro" referente ao projeto de resolução nº 004/2023 que trata da concessão de novos valores para pagamento de *Despesas com Deslocamento* desta Câmara de Vereadores.

Esclarecemos que, analisando as contas, verificamos que o saldo global orçamentário é suficiente para pagamento de tal despesa representado pela dotação 3.3.3.9.0.33.01.00.00.00 (D*espesas com Deslocamento*) o qual passará conter o novo valor de D*espesas com Deslocamento* concedidas ao servidores e vereadores no valor de R$ 1,50(Hum Real e Cinquenta Centavos) por quilômetro rodado.

Cidreira, 26 de abril de 2023.

Elzo Ramos Silveira
TC CRC/RS: 53.070
MAT. 2160